



**Ata de Realização da Tomada de Preços nº 047/2014
Processo nº 44413542013 e 4309006/2012.**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (07.07.2014), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q. A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Judiciário nº 3206/2013, para a realização dos atos referentes à Tomada de Preços do tipo menor preço por item, regime de execução para cada um dos itens – Empreitada por Preço Global, de nº 047/2014, que tem por objeto Contratação de empresa(s) para executar as obras de reforma das salas de sessões das Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e reforma do prédio do Fórum da Comarca de Taquaral. À hora marcada foi iniciada a sessão sendo recebidos os envelopes de documentação e de propostas de preços das empresas abaixo relacionadas:

Nº	EMPRESAS	CNPJ
1	BARCELOS REFORMADORA LTDA	04.913.696/0001-06
2	CONSTRUTORA DA VINCI LTDA <i>Guilherme R. Costa</i>	25.121.534/0001-05
3	RED COM. E SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA	06.996.546/0001-20
4	SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA	08.887.405/0001-03
5	SGSH EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	18.048.170/0001-01
6	TECHINA CONSTRUTORA LTDA	09.018.040/0001-35
7	VERSA CONSTRUÇÕES LTDA	33.538.240/0001-01
8	WDC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA <i>Jean</i>	02.482.840/001-63

Iniciados os trabalhos deu-se a abertura dos envelopes de habilitação. Após análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu habilitar todas as empresas. Toda a documentação foi franqueada aos licitantes após verificada e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, declarou o Presidente encerrada a reunião, intimando desde já, os licitantes, para interposição de recurso relativo à fase de habilitação. O representante da empresa TECHINA CONSTRUTORA LTDA manifestou interesse na interposição de recurso contra a habilitação das empresas RED COM. E SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA, SGSH EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA DA VINCI LTDA e BARCELOS REFORMADORA LTDA por entender que não constava do acervo do engenheiro electricista indicado a responsabilidade técnica pela execução de serviço de cabeamento estruturado. E para constar, lavrei a



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu (Elma Guimarães), Membro da Comissão Permanente de Licitação, que a subscrevi.


Rogério Jayme
Presidente da CPL


Elma Guimarães
Membro da CPL


Bruno Castro Vendramini
Membro da CPL

BARCELOS REFORMADORA LTDA 

CONSTRUTORA DA VINCI LTDA 

RED COM. E SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA 

SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA 

SGSH EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI 

TECHINA CONSTRUTORA LTDA 

VERSA CONSTRUÇÕES LTDA 

WDC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA 